Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

PUBLICADO
Centro Sul
Edição 1497
Página 08
Data 19/05/2023

LEI Nº 5.039

Súmula: Altera a Lei nº 4231/2016, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do solo urbano e rural do Município de Irati, acrescendo o parágrafo terceiro, ao artigo 26, da referida lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce o §3º, ao art. 26, da Lei nº 4231/2016, com a seguinte redação:

Art. 26. *(...)*

§ 3º. *As distâncias estabelecidas no §1º podem ser reduzidas, mediante adoção das seguintes condições:*

a) Em 25%: Quando todo(s) os tanque(s) de combustível (is) existente(s) na planta/ocupação for(em) enterrado(s), de acordo com normas técnicas, devendo constar em planta de implantação do projeto arquitetônico e prevenção.

b) Em 50%: Quando o limite do imóvel for dotado de muro com 1,80 metro de altura em toda a extensão do terreno, com resistência para suportar os impactos de carga do risco a ser dimensionado, construído de acordo com as normas técnicas, devendo constar em planta de implantação do projeto arquitetônico e prevenção de incêndio e pânico. Nas áreas onde houver edificação com parede estrutural, não há necessidade de sobreposição de muro.

c) Em 75%: Quando houver a construção de parede(s) resistente(s) a 2h de fogo (parede corta-fogo TRRF não inferior a 120min), com altura mínima de 2,60 metros, com resistência para suportar os impactos de carga do risco a ser dimensionado, não possuindo abertura em sua extensão, mesmo que protegida, em toda a extensão da fachada que ser pretenda redução de distância, construída de acordo com as normas técnicas, devendo

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

constar em planta de implantação do projeto arquitetônico e prevenção de incêndios e pânico.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 18 de maio de 2023.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal